

Tumulto e ferimentos

Ante-hontem, cerca das 7 da noite, deu-se na rua do Conselheiro Neblia um facto gravíssimo que reclama das autoridades as mais energicas providencias.

Eis como passou-se o caso:

De um predio fronteiro ao em que reside, com sua família, o sr. dr. Caneiros Bastos, foram arremessadas diversas laranjas de entro que acertaram em pessoas da familia daquele senhor.

Admoestados os jogadores de entro para que não continuassem, não atenderam ao pedido, continuaram o brutal divertimento e por tal forma excederam-se que, afinal, não eram mais atiradas laranjas, porém sim tiros, pedacos de telhase pedras inutilizando as vidraças e damnificando os moveis no interior da casa.

O dr. Caneiros Bastos e seu genro o sr. Joaquim Pereira de Barros, estudante do segundo anno da facultade de direito, foram ter com os turbulentos para pedirem explicações acerca de procedimento tão censurável quanto criminoso.

De troca de palavras passaram a vias de facto e travou-se luta renhida, da qual sahiram tres pessoas feridas.

O sr. Joaquim Pereira de Barros, foi preso e conduzido a presença da respectiva autoridade, prestando fiança provisoria.

No occasião do tumulto os desordeiros, que compunham-se de mais de cincuenta pessoas, pacifiram na residencia do dr. Caneiros Bastos e quebraram os moveis, espelhos, e tudo o que encontraram à mão.

Para dispersal-o foi necessário o comparecimento de 17 praças do corpo policial permanente, comandadas por um sargento.

Estiveram presentes tambem o sr. dr. chefe de polícia, o comandante de urbanos e os sargentos de urbanos Pedro Rodrigues dos Santos e João de Andrade.

Thesouraria de Fazenda**REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

17 e 18 de Fevereiro

Do dr. Joaquim Guedes Alcoforado.—Informe a sentença.

Do dr. Augusto de Siqueira Cardoso, por seu procurador o dr. Francisco de Paula Rabbelo e Silva.—Informe a sentença.

De Francisco de Paula Albuquerque Maranhão.—Informe o sr. contadora.

De Manfredo Meyer.—Informe a sentença.

Do dr. Miguel José de Brito Bastos.—Idem.

Do dr. Joaquim Guedes Alcoforado.—Aguarda liberação do ministerio competente sobre a gratificação, que lhe deve sobre em vista da lotação, que já foi levada ao conhecimento de dito ministerio.

De Francisco de Paula Albuquerque Maranhão.—Remetida-se com cópia do oficio da alfândega e de parecer do sr. contadora dizendo que não se parece haver inconveniente no deferimento do pedido nos termos do dito parecer.

Do dr. José de Magalhães Couto Junior.—Pague-se o que for devido, convindão que a informante declara se houve a comunicação a que alude o suplicante. Comunicar-se à collectoria.

Assassinato

O subdelegado de polícia da freguezia de Pereiras comunicou ao dr. juiz de direito de Tatuhy, que, a 10 do corrente, apresentou-se João Antonio Pinto, declarando haver assassinado, em defesa propria, no bairro dos Cardosos, município de Tieté, seu compadre e cunhado Belarmino dos Santos.

O bairro dos Cardosos é distante 50 kilómetros da cidade de Tieté. O dr. juiz de direito deu as necessárias providencias para que fosse o delinquente remetido para o fôro do delito.

Belarmino dos Santos estava pronunciado no art. 205 do cod. crim.

Combustão no Gazometro

Do Correio de Campinas:
«Pelo calor e pela fumaça que desprendia-se do deposito de carvão no Gasometro, ante-hontem à tarde, reconheceu-se que a parte inferior do carvão achava-se em combusção. Immediatamente foi o fatto comunicando ao escriptorio da Companhia de Gas.

«Pouco depois, achavam-se no local uma companhia de permanentes comandadas pelo sr. capitão Guilherme, os empregados e accendeiros de lampões e outras pessoas que procederam ao trabalho de remover o carvão. Compareceram também o sr. subdelegado da polícia de Santa Cruz, alferes Braga, os srs. Marcellino Negrão, Normanthon, Constantino Ferreira e outros ainda que se pristaram a dirigir e auxiliar o trabalho.

«Uma turma de trabalhadores, a mandado do sr. João Biermannbach, conduziu para o gasometro uma bomba para irrigar o carvão em virtude deste estar bastante quente.

«Hontem, cerca das 8 1/2 horas da noite, o sr. dr. Pedro Egídio de Souza Aranha e outra dos srs. Souza Camargo & Ponteado e ainda a turma dos trabalhadores municipais. Cinco agudeiros tecniamente condizidos agiram até à hora em que escrevemos a remoção ainda continúa.

«O projecto causado pelo combusção e pela irri-

gação é de, pelo menos, um tango, isto é, produzindo cada tonelada dez mil pés cubicos de gas, o sarrado, tal como se achá, produzirá um tango menos»

Do Piracicabano:
«Ante-hontem às 8 1/2 horas da noite, o sr. Paulino Pacheco Jordão, membro da firma social de Mendes & Pacheco, proprietários da fabrica de tecidos de Itu, foi vítima de um atentado sério.

«Passando elle aquelas horas pela rua de S. José, esquina da loja do Gavilho, foi covarde e traçadamente agredido por um individuo que, dando-lhe, por trás, uma forte caseta na espinha, feio-o cair, secundando outras paneadas, sendo uma destas, entre os olhos, que o impidiu de conhecer o agressor.

«A gritando por socorro, este fugiu sendo conhecido por algumas pessoas.

«O polícia tirou de averiguação.

«O estado de Paulino, por enquanto não é assustador.

«N'uma cidadã como esta faz-se emboscada as 8 1/2 horas da noite, já dá bem má idéa do estado de nossa segurança, e entretanto só temos mais duas de soldados»

Escola Normal

Hoje (19) às 9 horas serão chamados:

2º anno

1º D. Hermínio Augusto da Silva
2º D. Maria Joseph de Amerill
3º D. Antônio Vidal Domingues
4º Joaquim Van de Arede Amaral Junior
5º Jerônimo José Domingues Júnior

3º anno

- 1 Adriano Boncail
 - 2 Domingos Gonçalves
 - 3 Nazario Rodrigues Barba
 - 4 Gabriel Eugenio de Andrade
 - 5 Joaquim Pereira de Barros
- EXAMES PREPARATÓRIOS**
- 1 D. Anna Henriqueta Albuquerque Pinheiro
 - 2 D. Carlota de Campos Salles
 - 3 Henrique Depret
 - 4 D. Ignaz M. Ribeiro do Castro
 - 5 D. Francisca Quintana dos Santos
 - 6 D. Maria da Conceição Pinto
 - 7 D. Maria da Conceição Oliveira Netto
 - 8 D. Maria da Nazarete Fonseca
 - 9 D. Maria Eulalia Albuquerque Pinheiro
 - 10 D. Maria Josephina Savoy.

Acha-se gravemente enfermo, em Nova Friburgo, o sr. dr. Eboli, proprietário do conhecido estabelecimento hydroterápico ali existente, e irmão do nosso amigo o dr. João Eboli, residente nesta província.

Caes e porto de Santos

Mediante representação da presidencia de S. Paulo se decretou a prorrogação por mais tres meses, a contar de 4 de Abril proximo futuro, do prazo marcado na clausula V, das que baixaram com o decreto n. 8,800 de 16 de Dezembro de 1882, para comêço das obras do caes e dos melhoramentos do porto de Santos.

Os novos estudos e plano apresentados pela mesma presidencia para as referidas obras e melhoramentos estão aprovados por decreto n. 9,365 de 24 de Janeiro ultimo.

Para execução das obras pende concorrência pública e governo de S. Paulo.

Na quantia de 10\$000 rs. foram multados os condutores das carroças ns. 228, 237 e 416, lavrando-se os competentes autos.

A estação central foram recebidos o preto Liberto Cabinda, por ebrio e desordeiro; Francisco de Castro Azevedo, também preto, por desordens; Cesario Pereira, por ebrio e audar pelas ruas provocando desordens; o italiano Luiz Giro, por haver furtado um shape e praticado offensas physicas na pessoa do guarda n. 114, que o conduziu à prisão e o preto Júlio Paulo, por fazerem desordens à rua dos Estudantes.

Menor abandonado

Acha-se detido na estação central o menor Benedicto Leite, que auzentou-se da casa dos pais, não podendo indicar a moradia desse.

Desastre e ferimento

Hontem, cerca das 6 % horas da tarde, na ocasião em que Antônio Joaquim Matos passava pela rua de S. Bento, em um carro, caiu desastradamente do mesmo, resultando-lhe da queda diversos ferimentos e sendo grave o seu estado.

Matos, que é empregado da casa commercial de Estella & C. foi transportado para ali, onde ficaram prestados os necessários socorros.

A estação de Santa Cecília foi recolhida a parda Rita, alienada

No dia 16 do corrente, na corte, tentou suicidarse, disparando na tanta um tiro de revolver, o sr. Francisco A. da Silva Valente, empregado na redacção da *Gazeta da Tarde*.

O paciente declarou a autoridade, que devido ao mau caminho que levam os seus negócios politicos, deliberara pôr termo à existência.

Projecta-se em Sorocaba a fundação de uma sociedade de imigração.

A estação central foram recolhidos Paschoal de Camillo, por insultos a autoridade e Leopoldina de tal, por ebria e desordeira.

O entrudo em Campinas ultrapassou as raias do decôrto e da prudencia, resultando desse excesso muitas desordens e ferimentos.

Estrada de ferro D. Pedro II.

Acaba de dar-se por decreto nova organização ao pessoal technico e escriptorio da via permanente desta estrada, sendo reformadas as disposições regulamentares e o quadro do pessoal aprovados pelo decreto n. 8,921 de 7 de Abril de 1883.

Elemento servil

Já sabem os leitores que o nosso illustre amigo o sr. dr. J. Floriano de Godey, digno senador por esta província, dirigiu, há tempo, as esmarias municipais desta província uma consulta acerca da momento a questão do elemento servil.

O honrado senador fez imprimir em opusculo esse trabalho notável pela profusa copia de conhecimentos pelo espírito pratico que o domina.

A camara municipal de Santo Antônio da Cachoeira acordou ao apello do disticto senador e dirigiu

a ex. ministro resposta a que hoje damos publicidade em outra seção desta folha.

Só mereceriam aplausos as demais esmarias municipais da província que seguissem o bello exemplo de interesse pelos publicos negócios que secula de dar-lhes a de Santo Antônio da Cachoeira.

Novo projecto de emancipação

O conhecido publicista sr. Molinari, membro do Instituto de França, publicou, em uns dos ultimos numeros do *Jornal dos Económistas*, um projeto de emancipação dos escravos em substituição do projeto Danfus que não acha aceitável em vista dos interesses já dos proprietarios, já dos próprios escravos, e, por conseguinte, da paz em geral.

Um correspondente de Paris para o *Jornal do Comercio* dá-nos interessantes extractos desse projeto.

A emancipação, dir o sr. dr. Molinari, devá ser confiada pelo governo brasileiro a uma companhia

—e Pelas suas disposições, a ser realizada—com todavia possuir monopólio mediante uma simples garantia de juros de 6 %, sobre o capital efectivo.

«Entraria a companhia em relações com os proprietarios fazendo-lhes as seguintes propostas:

1º Comprometer-se-á a fornecer-lhes com regularidade e segurança, o equivalente da quantidade de trabalho que auferem hoje os seus escravos; ou, o que vem a ser o mesmo, encarregar-se-á de effectuar todas as operações de lavora nas terras actualmente cultivadas.

«Em compensação, a companhia não exigirá retribuição em dinheiro, visto como, na situação actual, não poderiam os fazendeiros pagar; pedir-lhes-á simbolicamente uma certa parte do produto eventual da colheita, que seria arbitrada de mutuo acordo, como no sistema ordinario de parceria.

«Desenvolve o autor as vantagens daquelle seu sistema e passa os modos de realizar-o.

«Como havia a companhia de obter com a necessaria certeza a quantidade de trabalho de que teria preciso para o cumprimento regular e constante dos seus contratos com os fazendeiros?

«No primeiro lugar, dirigir-se-á aos trabalhadores agrícolas dispostos a emigrar, na Europa, Ásia e até África.

«Em certas partes da Europa, notavelmente nas Flandres belgas, onde a população tem maior densidade do que em qualquer outro país da Europa, se havia com dificuldade, adaptando-as as passagens, emigrantes proprios para a lavora nas regiões do Brasil de clima mais temperado; na Africa, Ásia e particularmente na China, encontraria os trabalhadores

escravos proprios para o clima das regiões tropicais.

Abi explica o sr. dr. Molinari, como se haviam de regular os contratos com os emigrantes, os quais deveriam gozar absoluta liberdade, limitando-se a perceber uma quota sobre os salários e contínuas.

«A companhia, porém, não se limitaria a empregar trabalhadores emigrados e estrangeiros, empregaria, provavelmente em muito maior número, os negros emancipados, aplicando-lhes o sistema mais proprio de extrair-lhe valor nas fazendas.

Passa também o articolista a desenvolver essa proposta, mostrando as vantagens que resultariam para o trabalhador, negro emigrante, e para o sistema de seguros fiscais que consistiria em apropriação de alimentos, ou seja, a taxa de imposto que se arranjaria para elles divulgando-se e distrações, estimulando o seu zelo e esforço, com recompensas, etc., etc.

«Quanto à parte financeira da operação, comprova-se que é de praxe que o emigrante pague a taxa de 1%, ou dispensar de passagem para o Brasil, e 1% de despesas necessárias para a viagem, em cada passageiro, e 1% de despesas de administração e direcção; 1% de armazém em cada uma das suas quotas nas dellas.

«A estação do Braz foi recolhido Celestino do Espírito Santo, por provocações a patrulha, armado com uma faca.

Festejos carnavalescos

Ante-hontem recrudescer a fúria carnavalesca. O entrudo esteve mais animado e à tarde ninguém podia sair à rua, excepto os poucos que se animavam a confrontar as basas e baldes d'água que as janellas despejavam sobre os transeuntes.

Nada faltou para o successo dos festejos, nem mesmo os disturbios, as brutalidades, as allusões ofensivas, e grosseras, e massas impossíveis em grupos formando Zé Pereira insuportáveis e ridículos.

—

A sociedade espanhola Salamanquina saiu para as victimas de Andaluzia.

—

A tarde o Congresso dos Mandarins, á ordem do popular actor Poixoto, fez o anunciação passado.

O prestito era mais imponente e, porventura, mais caprichosamente arranjado.

Os carros de idéas estavam regulares, as aluções não eram más e os diversos massas que faziam parte do prestito trajavam bonitos vestuários.

Desta vez, sim senhor, o Congresso dos Mandarins tribilhou.

—

A noite, realizou-se o anunciação baile no S. José.

Muito concorrido, muitas massas e alguns disturbios.

E a gente que lá estava não era de graças, pois só teve carregados foram achados, uns em poder de pessoas e outros no chão.

Felizmente nos disturbios ninguém lançou mão das armas.

co, a medida que o autor da malograda representação era dominado pelas insidiosas instigações de pequeno despotismo partidário.

Eis o caso em toda a sua verdade e singularidade.

Não tendo um prédio que servisse de praça do mercado e abrigasse os quitandeiros contra as intempéries do tempo, não dispõe tão pouco de suficientes recursos para construir a expensas de seus cofres o edifício necessário para aquele destino, a câmara municipal desta cidade obteve de um honrado fazendeiro e capitalista do município que construisse à sua custa, segundo uma planta por ela aprovada, um grande barracão destinado à *quitanda* semanal.

Desde o anno de 1878, a câmara entrou na posse efectiva desse prédio, de propriedade particular, a título de arrendamento, fez delle praça do mercado, e tem alli a principal fonte de receita do cofre municipal. Acontece, porém, que até o presente não foi pago um real do preço do arrendamento. Em 1877, a Câmara Municipal, já em atraso no pagamento, incumbiu a uma comissão nomeada, dentro seus membros, de entender-se com o credor, afim de obter por preço comodo a compra do prédio arrendado.

Este cavalheiro não só anuiu ao pedido da câmara, cedendo o barracão por preço inferior ao do custo, como desistiu, em favor da municipalidade, do pagamento das prestações vencidas.

Era figura saliente na referida comissão da câmara o dr. Francisco Rodrigues de Camargo, chefe actual dos liberais deste município.

Em consequência de haver vendido algumas terras do conselho, a câmara podia então dispor da quantia de quatro contos de réis. Necesitava porém para essa applicação (pois por esse motivo pôr o dono do prédio consentia em sua transferência) necessitava a câmara municipal da autorização da Assembléa Provincial.

Por inexplicável protelação, até esta data a câmara não a tem solicitado. Trata, portanto, de falso e agora.

Eis entretanto que surge o incidente a que se refere a *Redenção*. Em vez de interessar-se pelo effectividade do pagamento do preço contractado para a compra do barracão, honrando assim a intervenção do ex-presidente da câmara, dr. Francisco Rodrigues de Camargo, um vereador liberal o celebre Padre Maia Torres, aventureu idéia de aplicar-se aquella quantia à canalização de águas potáveis para a cidade.

Qual a applicação dessa extemporânea lembrança?

Porque não duvidam os liberais da câmara de, por esse modo, desautorizar a palavra de seu chefe, dr. Camargo?

Porque não hesitam elle comprometer a dignidade da câmara, iniciando com desfachate e regime do *calote*, e deixando o vendedor no desembolso do preço da venda; ou, no caso de resilição do trato, privado do pagamento do aluguel de seu prédio?

Aí agora, temos omitido uma circunstância que explica perfeitamente a extranha atitude dos vereadores liberais e a oposição desabrida da *Redenção*; é a seguinte:

A pessoa que contractou com a câmara e para com quem elle se constituiu devedora, ou de preço da compra ou das prestações do arrendamento, — é o honrado chefe do partido conservador deste município, o Barão de Parahytinga, meu respeitável pai.

Essa particularidade tudo explica!

Movidos por mesquinha odiosidade particular, os versadores liberais consideram como de boa e leal política — hostilizarem por todos os modos a esse venerando cidadão prejucarem-no em seus interesses e o deprimirem, se possível fôr, em sua illibada reputação.

Serviço, porém, de meios ineptos e indecorosos:

Todo o povo deste município está ao facto da historia do barracão da praça do mercado, e sabe que a câmara municipal desta cidade acha-se, nesse negócio, incursa em falta para com o Barão de Parahytinga.

Além disso, a lembrança de canalização d'água é um transparente e improbo subterfúgio adrede lembrado para aplicar a uma obra sumptuária a quantia precisa para a satisfação de uma divida de honra da edilidade.

Consideramos melhoramento sumptuário a canalização de água para esta cidade, porque, como se sabe, ella é banhada polo rio Parahytinga, cujas águas são potáveis, e até preferidas pola população urbana a quaisquer outras da circunvizinhança.

Demais, existem nada menos de quatro fontes, também potáveis, em quatro pontos da cidade.

A ideia, portanto, dessa canalização foi insidiosamente apresentada para desviar o dinheiro da câmara de seu destino natural, exigido pela probidade daquella respeitável corporação, e por sua própria conveniencia económica.

Não tivemos em vista, com a exposição que aí fica, responder ao coaxar da *Redenção*, que a ninguém pode offender, queremos sómente esclarecer o público sensato, cuja opinião muito presamos e acatamos.

S. Luiz, 10 de Fevereiro de 1885.

M. J. DOMINGUES DE CASTRO.

Elemento servil

Em resposta a consulta feita pelo ilustrado senador Joaquim Floriano de Godoy, da câmara municipal desta província, sobre o elemento servil, a câmara municipal de São Antônio da Cachoeira endereça ao mesmo senador o seguinte ofício:

(Copia) — Illm. exm. sr. — A câmara municipal de São Antônio da Cachoeira, tendo recebido um exemplar da consulta feita por v. ex., da câmara municipal de sua província, acerca da abolição do elemento servil, tratou de fazer estudar as questões nela tão brilhantemente elucidadas por v. ex., cujo conhecimento social da história da escravidão se manifesta em cada página d'aquele utilíssimo trabalho.

Esta câmara leva a v. ex. pelo grande pesamento que teve de, em tão resumido volume, fazer conhecida aquella história, e os meios que diversos países tomaram mil para extinguir tal elemento. Também o leva pelo fato de consultar as câmaras municipais, como imediatas representantes da classe agrícola, sobre tão importante assunto.

Este município conta entre seus habitantes idóneos que, na ocasião a que se procedeu nesta província para preenchimento da vaga de um senador, sufragaram, sem seus votos, o nome de v. ex. para tão elevado cargo, sendo nessa ocasião v. ex. eleito e apoiado pelo governo imperial. Temos preenchido esses idóneos exultantes de terem assim preenchido pelo mais que v. ex. tem feito em prol da causa pública, e, hoje ainda mais, se exulta d'aquele proceder, quando, tendo em vista a sobredita consulta, reconhecem e quanto v. ex. se interessa pelo bem estar do país, estendendo o grande e complicado problema da emancipação

dos escravos, problema que si não for reflectido e convenientemente resolvido pelo poder competente, em sentido de conciliar, o quanto possível, interesses opostos nesse contínuo, sobrevirá a negação inevitável.

Esta câmara não tem a convicção de poder formular a de um projeto que, concebido em lei, resolvendo satisfatoriamente tão difícil problema, e que sejam elas as causas pelas quais empenhadas o país no parlamento; porém, como v. ex. dignou-se consultá-la, elas, tendo em vista o trabalho enviado por v. ex. e ouvidos diversos lavradores e maiores interessados na questão, foi elaborar as seguintes bases, com as quais, sendo possível seu execução, ainda que com alguma alteração, pôs que ficariam os interesses pouco nais e menores conciliados:

— Fazer a despropriedade concedendo-se gradualmente liberdade aos escravos dentro do prazo de sete anos, a contar da data da promulgação da lei, indemnizando-se os membros por prego fixado em matéria especial feita pelas pessoas a quem incumbiu o regulamento de 1º de Dezembro de 1871, com qualificativos que façam certa a sua identidade, tendo em vista as idades dos mesmos escravos, que deverão ter base as idades declaradas nas matrículas anteriores e pelos serviços por elas prestados, ainda como escravos, dentro daquela prazo, na conformidade do seguinte quadro:

IDADE DOS ESCRAVOS	Indemnização	Prazo	Tempo de serviço	Idade
Escravos de 20 anos para menos	400\$000	7	anos	
» 20 » 25 »	400\$000	6	»	
» 25 » 30 »	400\$000	5	»	
» 30 » 35 »	400\$000	4 1/2	»	
» 35 » 40 »	350\$000	4	»	
» 40 » 45 »	300\$000	3 1/2	»	
» 45 » 50 »	250\$000	3	»	
» 50 » 55 »	200\$000	2	»	
» 55 » 60 »	150\$000	1	»	
» 60 anos para mais	100\$000	Livres		

O valor das mulheres escravas poderá ser um tanto menos do que fisa seiva indicado, devendo ficarem subjetas pelo mesmo tempo estabelecido para os homens.

Os senhores dos escravos libertados deverão receber suas indemnizações no menor prazo possível da data em que se derem as liberdades.

O escravo que deixar de ser dado a matrícula especial, pelas pessoas incumbidas a fazê-lo, adquirirá por esse facto direito inconcessível a sua liberdade.

Os escravos que fugirem de seus senhores antes de fuder o prazo a que ficam obrigados a trabalhar, sofrem a pena de trabalharem pelo dobro do tempo que ainda faltar para atingirem o prazo em que deveriam obter suas liberdades, caso unisse em que ficar prorrogado o referido prazo.

Os escravos que se acharem fugidos na occasião da promulgação da lei ficarão sujeitos as mesmas penas; a estes, porém, se deverá dar um prazo razoável para voltarem à casa de seus senhores. O que assim o fizerem se eximirão da dita pena e lhes será contado o tempo como si não tivessem fugido.

Assim, os escravos que acharem-se fugidos, não voltarem à casa de seus senhores, não gozarão em tempo algum dos benefícios que a lei lhes conceder. Para o fim de tornarem-se efectivas estas penas, na occasião de prosseguir a matrícula especial, as pessoas a elas incumbidas, declararão a circunstância da fuga, e si elas se der depois da matrícula avulsa com declaração da data em que elas se derão deverá juntar o instrumento do contrato, sem o qual requisito maior que o seu juramento, que deverá prestar ante o mesmo juiz, em que se deverá declarar a infração cometida.

Não convindo aos locadores permanecer no estabelecimento, poderão desfazê-lo, antes de faturar o prazo do contrato, pagando tudo quanto estiverem a dever com a multa de dez a vinte por cento.

Deverá ser facultativo aos locatários requererem a dita prisão preventiva em propor logo em princípio a ação que adverte se trata para prova da infração do contrato.

Preso preventivamente o locador, deverá imediatamente o locatário lhe propor a ação pela infração. O processo deverá ser simples. Por exemplo: — Seguir-se o disposto no art. 83 §§ 1º, 2º e 3º de decreto n. 2827 de 15 de Março de 1879. No caso do locatário preferir propor a ação sem a prisão preventiva, pode-se-ha seguir a risco estas disposições; no caso, porém, seja elle requerida e efectuada, pode-se-ha determinar um prazo breve para a conclusão da taes ações, caso em que não deverão elles correr precisamente nas audiências ordinárias.

A pena correccional para os casos de infração dos contratos comprados nesta classe poderá ser de 5 a 60 dias, pena que deverá ser repartida tantas vezes quanto forem as infrações.

A sentença que as impõe deverá obrigar o locador a voltar ao serviço, depois de cumprida, até que se concida o prazo do contrato.

Não deverá ser computado o tempo que o locador estiver ausente do serviço, no prazo estabelecido no contrato; isto é, só deverá ser abatido no prazo de contrato, os tempos que o locador prestar serviços.

Os recursos não deverão ter efeito suspensivo.

Si qualquer locatário requerer a dizer prender preventivamente, seu justo causa, a locadores sujeitos por contratos de locação de serviços, deverá sofrer a perda da divida dos locadores e a prisão dentro das bases estabelecidas para os mesmos locadores.

A prova de injustiça da prisão preventiva será dada no mesmo processo da ação que o locatário é obrigado a propor imediatamente depois da prisão do locador.

São inconstitucionais relaxada da prisão a parte que a seffere, assim depois da condenação a elle, havendo distinção de parte contraria.

As infrações dos contratos compreendidos na segunda classe, isto é, sem adiantamento de quantias, obrigarão, spanas, as partes que forem comissionadas nos respectivos contratos, multas que deverão ser cobradas sucessivamente.

Esta câmara tem a convicção que si for possível a libertação dos escravos no Brasil dentro da órbita das presentes bases terá em resultado os treze seguintes bens principais:

1º. A liberdade desejada em curto prazo.

2º. Não desorganizar o trabalho.

3º. Se não inconstitucionais os senhores de escravos da propriedade adquirida a sombra das leis que nos regem.

Paço da câmara municipal da villa de Santo Antônio da Cachoeira, 2 de Fevereiro de 1885.

Ilm. exm. sr. doutor Joaquim Floriano de Godoy, muito digno senador do Império — Thomas Gonçalves Barbosa da Cunha, Presidente — Lucas Barbosa de Assis Gonçalves, vice-presidente — José Joaquim Gonçalves de Oliveira — João Ribeiro Sobrinho — Anselmo Gonçalves Caparica — Antônio Gonçalves de Moraes Cunha — José Leite de Corqueira Campos.

E' bom saber

que no importante estabelecimento de roupas feitas francesas para homens e meninos AU BON DIABLE, 46 rua Direita, encontrase constantemente sortimento superior a 700 costumes de brim, casamica, seda, fusão, para creanças de 3 annos para cima, dos gastos mais apurados e por preços sem limites, recebido por todos os paquetes da Europa.

Febrifuga, tonica, digestiva, aperitiva taecida a qualidades da Cognackina, de A. Ardura, agradável licor.

Quando a substituição do brago escravo pelo líquido desta camara é feita pelo licor da ardura, é devido a excellente associação (preconizada pelos nossos mais eminentes medicos) do fine champagne com kina. — O delicado sabor e aroma de um e as preciosas virtudes da outra dão à este licor uma superioridade incomparável, causa do seu rapido e brillante sucesso em todos os países quentes.

Pura, a Cognackina é o melhor dos licores hygienicos. — Misturada com agua, torna-se uma bebida refrigerante e anti-febril no mais alto grau.

Ao canhoto e infame — « ninguem » —, sanguinario artiguento — « Passagem da villa da Cunha » —, inserido no Correio Mercantil de hontem, diremos simplesmente que esse é sór, capaz, factos, que desabona e prejudica o respeitável carácter dos homens e muito dignos funcionários de justiça, que actualmente servem neste termo de S. Roque, ao qual pertencerá aquela villa, bem assim que assigne e se responsabilize pelas suas nojentas verrugas, afim de poder sofrer as penas impostas pela legislação vigente.

S. Roque, 16 de Fevereiro de 1885.

O labrego.

Theatro S. José

O quintal desto theatro está exposto à serventia publica, porque assim querem os empregados do sr. Braga Junior que com toda a sem cerimonia arrancaram o portão.

Agencia italiana de imigracao

O cidadão italiano Luiz Bianchi Betholdi, residente nessa província há mais de treze anos, onde esteve empregado constantemente como engenheiro em diversas empresas de vias-férreas, tendo assim ocasionalmente plantado o arvoredo e pasto no fundo; dividido pelo lado direito com a rua do Comitêrio da Ordem Terceira de N. S. do Carmo, pelo esquerdo com a travessa que da rua da Coasola vai ao bairro de Santa Cecília, avaliada por oito contos de réis (8.000\$000); pertencente ao inventário do falecido Joaquim José da Silva. Quem quiser lançar e arrematar dita chácara, poderá o fazer dando os seus lances ao portero, nos dias 3, 4 e 5 de Março proximo futuro, às 11 horas da manhã, nas portas da sala das audiências deste juiz, no edifício da câmara municipal.

E para realizar essa idéa vai estabelecer a Agencia acima mencionada, encarregando-se de dirigir os colonos aqui chegados para a situação agrícola que o seu proprietário indicar, levando por este serviço retribuição já adoptada por outros agentes, a ser: 10\$00 por pessoa de idade superior a 14 annos; 5\$00 de 8 a 14 annos e 2\$00 de 8 annos.

Encarrega-se também de mandar vir directamente da Lombardia, de onde o agente é natural, o Tyrol e de outras províncias onde se acha relacionado com muitos lavradores importantes, o número de imigrantes que os fazendeiros solicitem, dirigindo-se elles, por isso, à casa Garraux, onde a Agencia tem seu escritório provisório e que já é relacionada com casas de transportes marítimos.

A Agencia também encarrega-se de todo e qualquer trabalho concernente ao serviço de imigración, recebendo encomendas por escrito, de qualquer ponto da província acima mencionada, como de fornecer a pedido dos fazendeiros artigos de uso especial para colonos e de remeter para Itália as quantias que os colonos quiserem dirigir ás suas famílias.

A Agencia funcionará por enquanto na casa Garraux, onde devem ser dirigidas as encomendas.

</

